



Domínio Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ 18.527.195/0001-98 – I.E. 90637553-27
Rua Governador Jorge Lacerda 241 Guabirota
Curitiba – Paraná – CEP 81.510-040
E-mail: juridico@dominiocomercio.com.br

A Prefeitura Municipal de Rio Negro

Referente ao pregão eletrônico nº 43/2019

Prezados, boa tarde!

A empresa **Domínio Comercio de Equipamentos**, vem por meio deste solicitar esclarecimento sobre o pregão eletrônico acima citado, o qual temos total interesse em participar.

Ao analisarmos o edital e os demais anexos, que nos foram disponibilizados, constatamos divergência que devemos esclarecê-la antes da abertura do certame.

*Item 16 - Bebedouro de gabinete em aço inox ou aço eletro zincado branco. Duas torneiras, sendo uma para copo e uma de jato, ambas com botão ou alavanca acionadora, reservatório para no mínimo 3 litros ou **capacidade para refrigerar 6,0 litros/hora**. Manual de instruções, tensão bivolt conforme demanda do contratante; garantia mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega, assistência técnica: representante autorizado na região metropolitana de Curitiba/PR.*

Constatamos que o mesmo solicita a refrigeração mínima de 6,0 L/H. Informamos que houve uma alteração no que diz respeito a capacidade de refrigeração na linha de bebedouros e purificadores de água, determinada através da Portaria Inmetro Nº 344, a qual todos os fabricantes tiveram de se submeter a novos testes para se adequar a eficiência energética, assim, todos os modelos certificados pelo INMETRO sofreram alteração em sua capacidade de refrigeração de litros de água/hora.

A Portaria 344 do INMETRO exige eficiência energética para menor consumo elétrico, porém isto atingiu a capacidade de refrigeração. Ou seja, o que antigamente era 3 a 5 litros/hora hoje é aproximadamente 1,15 a 1,2 litros de água gelada por hora, porém com menor consumo energético.

Esta portaria é COMPULSÓRIA sendo obrigatória a TODOS os fabricantes.

Vejamos alguns dos fabricantes atuais que já não possuem mais esta capacidade de refrigeração, devido à nova portaria do INMETRO.

- **LIBELL**
- **IBBL**
- **LIDER**
- **KARINA**
- **ESMALTEC**
- **MASTER FRIO**
- **BEGEL**
- **HIZA**

Dessa maneira, para efeito de garantir uma Ampla Participação, sugerimos a SUBSTITUIÇÃO da “Capacidade de refrigeração de 6,0 L/H” para “CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO A PARTIR DE 1,1 L/H” e a permanência da exigência de “certificado INMETRO”.

Outra questão a ser esclarecida é referente a solicitação “Bivolt” porém em contato com alguns fabricantes, os mesmos nos informaram a impossibilidade de ofertar equipamento que atenda a essa solicitação, pois os bebedouros utilizam o sistema de compressor EMBRACO.

A impossibilidade da fabricação do sistema Bivolt se dá pelo simples fato do compressor ser feito por empresas terceirizadas os quais são disponibilizados com as opções 110V OU 220V.



Domínio Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ 18.527.195/0001-98 – I.E. 90637553-27
Rua Governador Jorge Lacerda 241 Guabirota
Curitiba – Paraná – CEP 81.510-040
E-mail: juridico@dominiocomercio.com.br

Em mercado atual não se encontra nenhum fabricante com a opção de bebedouro bivolt com sistema de resfriamento através do sistema de compressor EMBRACO, apenas alguns modelos de purificadores com sistema eletrônico através de placas resfriada, a qual não é de grande desempenho, sendo um equipamento para uso doméstico, não uso comercial/industrial.

Com isso questionamos se o produto será aceito com as opções 110V ou 220V, ficando a critério do requisitante na hora da compra optar pelo modelos que melhor o atenda

Vale ressaltar que os senhores não iram encontrar nenhum produto em mercado conforme o solicitado, também vale lembrar que informações de sites de e-commerce nem sempre condizem com a realidade, sendo assim apenas consideradas informações nos sites oficiais dos fabricantes.

Informo que estamos levando a vosso conhecimento informações reais do mercado, garantindo ampla disputa para o item mencionado, sem que haja prejuízo ao erário e também as concorrentes interessadas no certame.

Peço deferimento no pedido, ficamos no aguardo de uma definição a respeito e continuamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários para auxiliar no andamento do processo.

Ezequiel Zacarkim
RG nº 12.322.722-0 SESP/PR
CPF nº 077.976.399-81

